

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/12/2021 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 197

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

RESOLUÇÃO CONTER Nº 20, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a revogação dos Artigos 19 e 20 da RESOLUÇÃO CONTER Nº 03/2020.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM

RADIOLOGIA (CONTER), por intermédio da sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, e o Decreto nº 92.790/86 com as alterações realizadas pelo Decreto nº 9.531/2018, e do Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO o teor do caput do artigo 37 da Constituição Federal, referente aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de retomar a fluência do Processo Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs para atender os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 92.790/1986, alterado pelo Decreto 9.531/2018;

CONSIDERANDO a importância de unificação dos pleitos eleitorais do Sistema CONTER/CRTRs, com a instituição dos prazos de mandatos com termos iniciais e finais simultâneos estabelecidos no Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO o decidido em Reunião da Diretoria Executiva do CONTER, realizada em 29 de novembro de 2021, ad referendum do Plenário do CONTER, resolve:

Art. 1º Revogar o inteiro teor dos Artigos 19 e 20 da Resolução CONTER nº 03, de 30 de março de 2020, publicada em 1º/04/2020, Edição 63, Seção 1, página 108 do Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Os efeitos das determinações dos Artigos ora revogados no mandato dos Conselhos Regionais serão mantidos; permanecendo, deste modo, as intervenções por vacância em razão da suspensão dos processos eleitorais, até a conclusão do pleito eleitoral e posse de um novo corpo de conselheiros.

Art. 3º Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CONTER.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA

Diretor-Secretário

SANDOVAL KEHRLE

Diretor-Tesoureiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.